



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 080/98

Abre Crédito Especial, reduz dotações
orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município,
conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas.

0200-	Poder Executivo		
0204	Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Urbanismo		70.000,00
0204	10570000.000 - Habitação		
0204	10573160.000 - Habitação Urbana		70.000,00
0204-	10573161.050 - Construção de Habitação Popular		70.000,00
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes		3.000,00
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio		3.000,00
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo		3.000,00
3.1.2.0.06.00	Materiais Diversos	3.000,00	
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terc. e Encargos		6.100,00
3.1.3.1.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais		1.800,00
3.1.3.1.01.00	Pagamento de Profissionais Liberais	1.800,00	
3.1.3.2.00.00	Outros Serv. e Encargos		4.300,00
3.1.3.2.12.00	Locações Diversas	3.500,00	
3.1.3.2.20.00	Serviços Diversos	800,00	
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital		60.900,00
4.1.0.0.00.00	Investimentos		60.900,00
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações		56.200,00
4.1.1.0.04.00	Início Prosseg. e Conclusão de Obras	56.200,00	
4.1.2.0.00.00	Equipamento e Material Permanente		4.700,00
4.1.2.0.03.00	Diversos Equipamentos e Instalações	4.700,00	
TOTAL			70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso, para cobertura do que trata o artigo primeiro, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 27 de fevereiro de 1998.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças